

*Ferraz*LEI Nº 18/1949

Autoriza o pagamento de diversos auxílios no presente exercício.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 18/1949

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, os seguintes auxílios:-

- I - Cr. \$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), ao Serviço de Caixa Escolar;
- II - Cr. \$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), ao Hospital de Pirapitingui;
- III - Cr. \$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), ao Hospital dos Funcionários Públicos Municipais do Interior do Estado de São Paulo;
- IV - Cr. \$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), ao Azilo de Inválidos de Campinas;
- V - Cr. \$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), à Santa Casa de Misericórdia de Capivarã;
- VI - Cr. \$2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte cinco cruzeiros), à Legião Brasileira de Assistência local, para Amparo da Maternidade e Infância.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR

em 28 de dezembro de 1949

(Francisco Ferraz)  
Presidente

*Vespasiano Ferreira Lobo*  
(Vespasiano Ferreira Lobo)  
1º Secretário